



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.130/09 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009.

Altera a redação do caput do artigo 23 da Lei Municipal nº 1274/97, e dá outras providências.

INÍDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 23 da Lei Municipal 1274/97, alterado pelas Leis Municipais 1321/98, 1410/00, 1777/05 e 1974/2007, é novamente alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 – Os membros do Conselho Tutelar receberão, a título de representação, uma gratificação mensal de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) a partir de 01 de abril de 2008 e de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) a partir de 01 de fevereiro de 2009.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de fevereiro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 26 DE FEVEREIRO DE 2009.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal da
Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**